



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 159/2021 – São Paulo, quinta-feira, 26 de agosto de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0008784-70.2018.4.03.8000

Interessado(a): Juliana Montenegro Calado

De acordo com a Informação DMAG 7954325/2021.

Homologo a adesão da Juíza Federal Substituta Juliana Montenegro Calado ao regime complementar de previdência, previsto pela Lei n. 12.618/2012.

Expeça-se a certidão de definição de benefício especial, conforme disposto no *caput* do art. 12 da Resolução CJF nº 490/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/08/2021, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2335, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, por necessidade de serviço, o período de férias agendado de 8 a 18 de setembro de 2021 (1.º período 2021/2022), aprovado pela Portaria CORE n.º 2255/2021, para 13 a 23 de outubro de 2021, do Excelentíssimo Desembargador Federal PAULO GUSTAVO GUEDES FONTES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/08/2021, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2821, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA, as férias agendadas de 9 a 28 de outubro de 2021 (1º período 2020/2021), aprovadas pela Portaria CORE nº 2409/2020, para 28 de novembro a 17 de dezembro de 2021, e autorizar a conversão do período 18 a 27 de novembro de 2021 em abono pecuniário (abono inicial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 24/08/2021, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 9811, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIANA HIWATASHI DOS SANTOS, da 1ª Vara de Itapeva, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Bauru, nos dias 22 e 23/7/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto DANILO GUERREIRO DE MORAES, designado pelo Ato CJF3R nº 9760/21.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PHELPE VICENTE DE PAULA CARDOSO, da 1ª Vara de Americana, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Bauru, nos dias 29 e 30/7/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto DANILO GUERREIRO DE MORAES, designado pelo Ato CJF3R nº 9760/21.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1ª Vara-Gabinete de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Bauru, nos dias 22 e 23/7/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto DANILO GUERREIRO DE MORAES, designado pelo Ato CJF3R nº 9794/21.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCOS ALVES TAVARES, da 1ª Vara de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Bauru, nos dias 29 e 30/7/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto DANILO GUERREIRO DE MORAES, designado pelo Ato CJF3R nº 9794/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/08/2021, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CATRF3R Nº 16, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre os dias em que não haverá expediente no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no ano de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º Não haverá expediente neste Tribunal nos seguintes dias do ano de 2022:

25 de janeiro	Aniversário da cidade de São Paulo
28 de fevereiro e 1.º de março	Carnaval
13 de abril	Feriado Legal
14 de abril	Feriado Legal
15 de abril	Sexta-feira Santa
21 de abril	Tiradentes
16 de junho	Corpus Christi
11 de agosto	Feriado Legal
07 de setembro	Independência do Brasil
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida
31 de outubro	Dia do Servidor Público, originariamente 28 de outubro
1.º de novembro	Feriado Legal
02 de novembro	Finados
15 de novembro	Proclamação da República
08 de dezembro	Dia da Justiça

Art. 2.º Não haverá expediente nos dias 22 de abril, 17 de junho e 14 de novembro de 2022.

§ 1.º As horas não trabalhadas deverão ser previamente compensadas, facultando-se ao servidor o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo do gestor da unidade.

Art. 3.º O expediente no dia 02 de março, quarta-feira de cinzas, terá início às 14 horas.

Art. 4.º Durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 06 de janeiro, previsto na Lei Federal n.º 5.010/66, art. 62, inciso I, o funcionamento dos serviços deste Tribunal será realizado em regime de plantão.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/08/2021, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R N.º 489, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre os dias em que não haverá expediente na Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.ª Região, no ano de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

Art. 1.º Não haverá expediente nas Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul nos seguintes dias do ano de 2022:

28 de fevereiro e 1.º de março	Camaval
13 de abril	Feriado Legal
14 de abril	Feriado Legal
15 de abril	Sexta-feira Santa
21 de abril	Tiradentes
16 de junho	Corpus Christi
11 de agosto	Feriado Legal
07 de setembro	Independência do Brasil
11 de outubro	Criação do Estado do Mato Grosso do Sul (Somente no Estado de Mato Grosso do Sul)
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida
31 de outubro	Dia do Servidor Público, originariamente 28 de outubro
1.º de novembro	Feriado Legal
02 de novembro	Finados
15 de novembro	Proclamação da República
08 de dezembro	Dia da Justiça

Art. 2.º Não haverá expediente nos dias 22 de abril, 17 de junho e 14 de novembro de 2022.

§ 1.º As horas não trabalhadas deverão ser previamente compensadas, facultando-se ao servidor o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo do gestor da unidade.

Art. 3.º O expediente no dia 02 de março, quarta-feira de cinzas, terá início às 14 horas, na Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e às 13 horas, na Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude do fuso horário.

Art. 4.º Durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 06 de janeiro, previsto na Lei Federal n.º 5.010/66, art. 62, inciso I, o funcionamento dos serviços das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul observará o regime de plantão fixado em portarias das Diretorias dos respectivos Foros.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.